



Prefeitura Municipal de Hulha Negra
CNPJ 94.702.784/0001-43
Secretaria Municipal de Educação – SMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º semestre do ano de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios e quantidades descritas neste instrumento.

1.2 A tomada de preços para definição dos valores dos alimentos presentes nesta Chamada Pública está relacionada no Anexo 1, sendo os preços determinados conforme orientado no artigo 31 da Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

Tabela 1. Especificações dos gêneros alimentícios, quantidade total e preço de aquisição.					
Item	Descrição do produto	Unidade	Quant. total	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01.	Abóbora Cabotiá , madura, de boa qualidade, casca sã. Tamanho médio aproximado 2 Kg.	Kg	72	5,23	376,56
02.	Alface , fresca, folhas integras e de primeira qualidade, de tamanho médio, cor verde claro brilhante, consistente, firme e miolo macio. Sem sinais de podridão, pragas e manchas. Peso médio por pé de 400g.	Pés	100	6,76	676,00
03.	Arroz Branco Orgânico , beneficiado e polido, longo fino tipo 1. Grãos inteiros, sem sujidades, insetos e larvas. Em embalagem plástica resistente contendo 1 Kg. Rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, lote e validade. Com Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	Kg	441	10,24	4515,84
04.	Arroz Parboilizado Orgânico , tipo 1. Grãos inteiros, sem sujidades, insetos e larvas. Em embalagem plástica resistente contendo 1 Kg. Rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, lote e validade. Com Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	Kg	285	9,36	2667,60
05.	Beterraba de boa qualidade, nova, bem desenvolvida, não podendo apresentar podridão, estar seca, úmida, ou murcha. Em maços de 1 Kg.	Kg	64	6,96	445,44
06.	Couve folha, fresca e de boa qualidade, consistente e firme, maturação uniforme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, estar amareladas ou murchas. Em molhos com peso mínimo de 400g.	Maço	90	4,96	446,40

07.	Espinafre , cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, não podendo estar amareladas e murchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentado em molhos de 500 g.	Molho	70	6,59	461,30
08.	Feijão preto tipo 1 , sem grãos carunchados e mofados, pedras e sujidades. Em embalagem plástica resistente contendo 1 Kg. Rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, peso, lote e validade. Com Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	Kg	246	8,83	2172,18
09.	Repolho verde , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas e sinais de ferimentos, podridão e danos por pragas.	Kg	48	5,21	250,08
10.	Rúcula , de primeira qualidade, folhas sãs, inteiras e novas, não podendo estar amarelada e murcha. Maços de 400g.	Maço	52	5,76	299,52
11.	Salsinha , com talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, intactas, firmes, bem desenvolvidas, e coloração uniforme. Em maços de 70g.	Maço	92	5,40	496,80
12.	Carne bovina moída , de patinho ou coxão de dentro, congelada , obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade . Deve apresentar coloração vermelho brilhante e odor característico. Com no máximo 5% de gordura, sem coágulos sanguíneos, cartilagem, ossos, aponeuroses, fâscias musculares e tendões. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Não poderá apresentar cristais de gelo e sinais de descongelamento (pontos amolecidos ou presença de líquido congelado no interior da embalagem). Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem plástica atóxica, transparente, intacta, resistente, contendo peso de 1 Kg . Deve conter orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento e registro e carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	315	52,66	16587,90
13.	logurte , obtido de leite pasteurizado – em embalagem plástica lacrada de 1 litro. Rótulo com informações do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção. Transportado refrigerado em veículo fechado. Validade mínima de 8 dias a partir da entrega.	Litro	384	18,75	7200,00
14.	Bolacha caseira sabores amanteigada e de milho , tipo colonial, nova, de boa qualidade, levemente crocante. Feita com farinha de trigo, manteiga, açúcar e ovos. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes, conservantes artificiais e aromatizantes. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500 g , e embalagem secundária resistente. Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Kg	39	30,80	1201,20



15.	Pão sovado colonial , em unidades de 50 a 60 gramas , formato redondo , macios, fabricados no máximo no dia anterior a data de entrega. Feitos com farinha de trigo e ovos. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Devem ser bem assados, não apresentar miolo cru e nem a casca tostada em excesso. Devem ser embalados não quentes, em embalagem atóxica, transparente e resistente, em quantidade suficiente que não comprometa sua qualidade (pães amassados). Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, quantidade de pães, peso, data de fabricação e validade.	Unidade	1050	1,89	1984,50
TOTAL:					R\$ 39.781,32

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, procedimento administrativo indicado para este propósito pela Lei nº 11.947/2009 suas alterações, e pela Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de **20 dias corridos**, conforme Resolução CD/FNDE n. 04/2026.

3.3 O **edital de abertura da Chamada Pública** deve ser elaborado conforme o **item 2 do ANEXO VI - MODELO DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS ORIENTATIVOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA O PNAE**, da **Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026**.

3.4 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que observados os requisitos do Art.33 da Resolução 04/2026.

3.5 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de 30%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.2 Os alimentos embalados devem seguir as determinações das legislações vigentes relativas à rotulagem de alimentos e padrões de identidade e qualidade.



4.3 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo fechado e limpo, apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

4.4 Alimentos que necessitem de refrigeração deverão ser transportados em veículo adequado em condições que mantenham a temperatura dos alimentos perecíveis (iogurte) entre 0°C e 4°C, e dos alimentos altamente perecíveis (carne congelada) a temperatura inferior ou igual a -18° C, conforme legislação vigente.

4.5 Os produtos devem ser entregues em embalagens como sacos, redes ou caixas plásticas limpas de forma que não comprometa sua qualidade. Devem estar separados e etiquetados com a pesagem ou quantidade, o nome legível da Escola e o nome do produto e do fornecedor.

4.6 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e do artigo 24, inciso I, e do artigo 30 e seus parágrafos, da Resolução CD FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

4.7 Os fornecedores que se enquadrarem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus normativos regulamentadores e demais atualizações expedidas pelos órgãos competentes, poderão vender alimentos no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais.

4.8 Deverão constar no Projeto de Venda o telefone para contato e um e-mail para a comunicação entre contratante e o contratado.

4.9 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

4.9.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para o **item 12- Carne moída bovina** deverá entregar uma amostra para avaliação, a qual deverá ser submetida a testes necessários.

4.9.2 A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, pesando 1 Kg, e devidamente identificada com o nome do Fornecedor e o número do Edital da Chamada Pública. A amostra deverá estar acompanhadas de:

- a) Cópia do Título de registro sanitário da empresa;
- b) Cópia do Certificado de Inspeção do Frigorífico e Abatedouro;

4.9.3 A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação sita na Avenida Getúlio Vargas, 1645 B, em até 2 dias úteis após a publicação da Ata de Sessão do julgamento das propostas, sendo comunicado ao fornecedor pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.9.4 O parecer técnico da análise será publicado em até 3 dias após o recebimento da amostra.

4.9.5 As marcas de produtos já aprovadas para o **item 12- Carne moída bovina**, conforme as descrições do Banco de Amostras do Município **estão dispensadas de apresentação**, sendo estas: **OURO DO SUL E AGROINDÚSTRIA SINUELO**.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato de forma digital ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 1562, antes da primeira entrega prevista no Cronograma deste Termo de Referência.

5.2 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos **das 8 h às 11h** nas **escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços a seguir:**

Identificação	Escola	Local de entrega
ML	E.M.E.F. Monteiro Lobato	Avenida Getúlio Vargas, 1401;
AG	E.M.E.F. Auta Gomes	Área Industrial Frigorífico Pampeano
NE	E.M.E.F. Colônia Nova Esperança	Assentamento Nova Esperança OU SMED
PRÉ	Pré-escola, Anexo E.E.E.F. Chico Mendes	SMED – Avenida Getúlio Vargas, 1645 B
CRECHE	Creche Municipal Tia Elaine Bastos	Rua Pedro Rabione Sacco, nº 527

5.2.2 O fornecimento dos alimentos ocorrerá nas datas marcadas com **X** do **Cronograma de Entregas** a seguir:

Tabela 2. Cronograma de entregas da 2ª Chamada Pública do PNAE 2026.					
Item	PRODUTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
		29	20 (SEM PRÉ)	03	17 (SEM PRÉ)
01.	Abóbora Cabotia	X	X	X	X
02.	Alface	X	X	X	X
03.	Arroz Branco Orgânico	X	X	X	
04.	Arroz Parbo. Orgânico	X	X	X	
05.	Beterraba	X	X	X	X
06.	Couve	X	X	X	X
07.	Espinafre	X	X	X	X
08.	Feijão preto	X	X	X	
09.	Repolho	X	X	X	X
10.	Rúcula	X	X	X	X
11.	Salsinha	X	X	X	X
12.	Carne bovina moída	X	X	X	
13.	logurte	X	X	X	X
14.	Bolacha caseira	X	X	X	X
15.	Pão sovado colonial	X	X	X	X

5.2.3 Poderá haver reajustes nas datas ou quantidades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



5.2.4 Caso não seja possível executar integralmente o cronograma de entregas estabelecido para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar entrega dos alimentos no início do ano letivo de 2027, mediante comunicação prévia aos fornecedores e observadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e nos respectivos instrumentos de contratação.

5.2.5 Na hipótese de ocorrência de eventos de força maior ou situações de calamidade pública, tais como: desastres naturais (enchentes, secas severas, geadas, incêndios florestais, entre outros), pandemias, epidemias, decretos de emergência ou calamidade pública reconhecidos por autoridade competente, conflitos sociais, ou quaisquer outros eventos que estejam fora do controle do contratado e que impeçam total ou parcialmente a produção, colheita, transporte ou entrega dos alimentos, o contratado ficará dispensado da obrigação de entrega dos produtos contratados.

5.2.6 Caso observe algum evento que a impeça de realizar a entrega na data solicitada, **a contratada deverá comunicar antecipadamente**, justificando as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, e atenda ao interesse do Setor de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS POR ESCOLA

Os quantitativos por escola devem seguir a **Tabela 3**:

Tabela 3. Quantidade de alimentos por escola, da 2ª Chamada Pública do PNAE 2026.								
ITEM	PRODUTO		ESCOLA					
		UNID	ML	AG	NE	Creche	PRÉ	TOTAL
01.	Abóbora Cabotiá	Kg	7	4	3	2	4	20
02.	Alface	Pés	9	7	4	2	6	28
03.	Arroz Branco Orgânico	Kg	-	65	60	22	-	147
04.	Arroz Parboilizado Orgânico	Kg	95	-	-	-	-	95
05.	Beterraba	Kg	6	4	3	1	4	18
06.	Couve	Maço	8	6	4	2	5	25
07.	Espinafre	Maço	6	4	3	2	5	20
08.	Feijão preto	Kg	28	20	22	12	-	82
09.	Repolho	Kg	5	3	2	1	2	13
10.	Rúcula	Maço	4	3	3	1	4	15
11.	Salsinha	Maço	8	6	5	2	4	25
12.	Carne bovina moída	Kg	50	45	0	10	-	105
13.	Iogurte	Litro	40	30	14	12	-	96
14.	Bolacha caseira	Kg	6	4	2	1	-	13
15.	Pão sovado Colonial, 80g	Unidade	150	140	60	-	-	350





5.7. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal ao Setor de Alimentação Escolar, ou enviar para o e-mail cintia.nutri.smechn@gmail.com.

5.8 Qualquer eventual contato com o Setor de Alimentação Escolar deverá ser realizado preferencialmente pelo e-mail cintia.nutri.smechn@gmail.com ou pelo telefone 0800.090.0063 - Ramal 403 (Sec. Educação – Nutrição), de segunda a quinta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será fornecida às escolas uma Guia de Recebimento mensal de distribuição dos gêneros alimentícios.

6.2 A diretora ou funcionário responsável deverá conferir os alimentos, rubricando na planilha os itens recebidos.

6.3 Após a finalização de cada entrega, as planilhas são compartilhadas com o Setor de Alimentação Escolar que autorizará o pagamento das notas fiscais.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor em garantir que seu produto esteja em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante Chamada Pública.

7.2 Os critérios de seleção devem seguir os dispostos na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução nº 03 de 4 de fevereiro de 2025, podendo-se também utilizar o Modelo Proposto de Chamada Pública que consta no anexo VI da Resolução 06/2020. Também deve estar de acordo com a Lei nº 11947/2009.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 39.781,32**, conforme item 1.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes do PNAE, sob Classificação de Despesa nº 560.

Hulha Negra, 20 de agosto de 2026.

Cíntia Wolff Lüdtke
Nutricionista Responsável Técnica PNAE

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação

